



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD N° 07, DE 06 DE MAIO DE 2022

**INSCRIÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAREM COMO
PROFESSOR ORIENTADOR/PRP OU
COORDENADOR DE ÁREA/PIBID**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n(os) 538/2015 e 617/2019, e considerando a Portaria Capes n° 82/2022, o Edital Capes n° 24/2022, que estabelece seleção de Instituições de Ensino Superior para implementação do Programa Residência Pedagógica (PRP), a Portaria Capes n° 83/2022, o Edital Capes n° 23/2022, que estabelece a seleção de Instituições de Ensino Superior para implementação Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), e a Resolução COUNI/UFGD n° 37/2018, torna pública a abertura de inscrições de docentes para atuarem como Docente Orientador/PRP ou Coordenador de Área/Pibid.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a inscrição de docentes da UFGD interessados em atuarem como Coordenador de Área (CA) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou como Docente Orientador (DO) do Programa Residência Pedagógica (PRP), ambos vinculados nacionalmente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

2. DOS PROGRAMAS PIBID E PRP

2.1. O Pibid é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.1.1. São objetivos do Pibid:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II – Contribuir para a valorização do magistério.

III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.



VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Para o desenvolvimento dos projetos de residência pedagógica, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2.2.1. São objetivos do PRP:

I – fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II – contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III – estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV – valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V – induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREA/PIBID E DOS DOCENTES ORIENTADORES/PRP

3.1. São atribuições do Coordenador de Área/Pibid na UFGD:

a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;

b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

e) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;

f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

g) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;

h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD ou pela Capes;

i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFGD;

j) compartilhar com os membros das instâncias colegiadas do curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;



k) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 83/2022, ou norma superveniente, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

l) cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência; e

3.2. São atribuições do Docente Orientador/PRP na UFGD:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

II – acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

III – reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

IV – incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;

V – divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;

VI – orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;

VII – participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;

VIII – orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IX – orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;

X – participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFGD ou pela CAPES;

XI – fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da UFGD informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XII – manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;

XIII – auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV – auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV – elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da UFGD; e

XVI – manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.



4. DAS BOLSAS

4.1. A Capes concederá aos Coordenadores de Área do Pibid e aos Docentes Orientadores do PRP bolsas nas modalidades “coordenador de área” e “docente orientador”, respectivamente, no valor de R\$ 1.400,00 mensais, de acordo com a disposição orçamentária daquela fundação e conforme os Editais Capes nºs 23/2022 e 24/2022 e as Portarias Capes nºs 82/2022 e 83/2022 ou normas supervenientes.

4.2. Os bolsistas das modalidades “coordenador de área” e “docente orientador”, não poderão receber estas mesmas modalidades de bolsas por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando-se para o cálculo deste período a participação no mesmo programa em qualquer edição, ainda que anterior aos Editais Capes nºs 23/2022 e 24/2022.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para atuar como Coordenador de Área/Pibid e, portanto, para efetivarem suas inscrições por meio deste edital:

I – ser aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade a qual o curso de graduação da área do subprojeto está vinculado;

a) caso o subprojeto envolva cursos de diferentes Faculdades, o coordenador deverá ser aprovado pelos diferentes Conselhos Diretores das Faculdades às quais os cursos que compõem o subprojeto estão vinculados.

II – ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

III – possuir titulação mínima de mestre;

IV – ser docente do quadro permanente da UFGD e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

VII – possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;



- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- h) docência na educação básica (função docente).

VIII – cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

IX – Currículo Lattes atualizado.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

5.2. São requisitos para atuar como Docente Orientador/PRP e, portanto, para efetivarem suas inscrições por meio deste edital:

I – possuir titulação mínima de mestre;

II – ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo;

III – ser docente do quadro permanente da UFGD e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; h) docência na educação básica (função docente).

VIII – cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

IX – Currículo Lattes atualizado.

5.3. Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.



6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os Coordenadores de Área/Pibid e os Docentes Orientadores/PRP, de acordo com as Portarias Capes n°s 82/2022 e 83/2022, deverão ter seus nomes aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade a qual está ligado o subprojeto de sua escolha.

6.2. Fica a cargo das Unidades Acadêmicas estabelecerem o modo pelo qual farão a seleção dos nomes dos Coordenadores de Área/Pibid e Docentes Orientadores/PRP.

6.2.1. As Unidades Acadêmicas deverão encaminhar à PROGRAD, até o dia 23 de maio de 2022, resolução do conselho diretor contendo:

I – Os subprojetos aprovados, que devem ser elaborados conforme com as disposições dos Editais Capes n°s 23/2022 e 24/2022 e de acordo com os formulários Anexo I e II deste Edital, estabelecidos a partir dos modelos utilizados pela CAPES.

II – Relação de docentes aprovados em ordem de classificação para atuarem como Coordenadores de Área/Pibid ou Docentes Orientadores/PRP por subprojeto.

III – Docentes voluntários por subprojeto, quanto houver.

6.3. As indicações dos nomes dos Coordenadores de Área/Docentes Orientadores deverão ser realizadas apenas em umas das atuações, CA ou DO, e em um único subprojeto.

6.4. Exigências para que as inscrições dos candidatos sejam homologadas: Pré-Requisitos e preenchimento da Plataforma Capes Educação Básica. *As Unidades Acadêmicas serão responsáveis por verificar se os candidatos atendem às exigências.*

7. CRONOGRAMA

Etapa/Ação	Período/Data
Realização de seleção pela Unidade Acadêmica	Prazo estabelecido pela Unidade Acadêmica
Submissão dos nomes ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica e indicações	Prazo estabelecido pela Unidade Acadêmica
Envio dos nomes selecionados para Coordenadores de Área (CA/Pibid) e Docentes Orientadores (DO/PRP) pela Unidade Acadêmica	23 de maio de 2022
Publicação de edital da PROGRAD com a homologação do resultado final	25 de maio de 2022

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1. Após o recebimento da resolução do Conselho Diretor com os nomes dos Coordenadores de Área/Docentes Orientadores, a PROGRAD publicará edital com a homologação do resultado final.
- 8.2. O presente edital não possui caráter classificatório ou seletivo.
- 8.3. O docente que venha a atuar como Coordenador de Área do Pibid ou como Docente Orientador do PRP compromete-se a cumprir as disposições deste edital, bem como aquelas previstas nos editais Capes nº 23/2022 e nº 24/2022 e na Portaria Capes nº 82/2022 e nº 83/2022, devendo ainda assinar termo de compromisso.
- 8.4. A efetiva atuação como Coordenador de Área/Pibid ou como Docente Orientador/PRP fica condicionada à aprovação dos projetos institucionais da UFGD pela Capes.
- 8.5. A designação dos docentes para a efetiva atuação como Coordenador de Área/Pibid ou como Docente Orientador/PRP será realizada de acordo com ordem de classificação aprovada pelo Conselho Diretor da Faculdade, constante na resolução mencionada no inciso II do subitem 6.2.1 deste Edital.
- 8.6. É de inteira responsabilidade do docente acompanhar e tomar ciência de editais e informações relacionadas a este edital, que serão divulgadas por meio da página eletrônica: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index> (PIBID/UFGD) e <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica> (PRP/UFGD).
- 8.7. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD.

Profa. Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFGD



ANEXO I – Formulário Subprojetos PRP

Área:		
Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo:		
Núcleos		
Quantidade de Núcleos:	Quantidade de residentes:	
Cursos participantes:		
Objetivos:		
Concepções Pedagógicas:		
Justificativa e relevância:		
Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação
Planejamento da carga horária de atividades dos residentes		
Atividade	Carga Horária	



ANEXO II – Formulário Subprojetos PIBID

I - Área de iniciação à docência (Lista Fechada) <i>Escolher dentre: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Computação, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Libras, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Educação Especial, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia.</i> <i>No caso de subprojetos interdisciplinares, é possível combinar até 3 (três) áreas de iniciação à docência.</i>		
Curso(s) participante(s) (Lista Fechada) Nome do curso		
II - Núcleo(s) (Opções fechadas)		
Quantidade de Núcleo(s)	Quantidade de discentes de ID <i>(Preenchimento automático – múltiplo de 24)</i>	
III - Descreva os objetivos específicos do subprojeto. <i>(até 5.000 caracteres)</i>		
IV - Liste as metas a serem alcançadas e seus respectivos indicadores de acompanhamento.		
<i>(300 caracteres para cada)</i>	<i>(300 caracteres para cada)</i>	
<i>Meta 1</i>	<i>Indicador 1</i>	
<i>Meta 2</i>	<i>Indicador 2</i>	
<i>(+)</i>	<i>(+)</i>	
V - a. Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver o subprojeto. (Lista Fechada)		
Município 1	Município 2	<i>(+)</i>
V - b. Descreva o contexto social e educacional dos municípios informados no item anterior, explicitando a relação entre a realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto. <i>(até 5.000 caracteres)</i>		
VI - Detalhe como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID. <i>(até 5.000 caracteres)</i>		
VII - Detalhe a estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto.		



<i>(até 5.000 caracteres)</i>
VIII - Descreva de que maneira o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
IX - Apresente as estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
X - Descreva como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
XI - Descreva as perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
XII - Caso o subprojeto seja interdisciplinar, justifique e descreva detalhadamente como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
XIII - Indique as estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando.
<i>até (5.000 caracteres)</i>
XIV - Detalhe os mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.
<i>(até 5.000 caracteres)</i>

Dourados, __ de _____ de 2022.

Assinatura(s) do(s) Coordenador(es) de Área envolvido(s) no subprojeto: